



EDITAL Nº 07/2018

A UNICAFES - **UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, no SDS – CONJUNTO BARACAT, 27 – SALA 212/213 – CEP: 70.300-00 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.738.836/0001-37, faz saber a quem interessar possa que se encontra aberto o edital, **tipo menor preço para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas em território nacional e internacional**, com base no projeto “**Fortalecimento da Rede UNICOPAS-União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias**” com as despesas pagas pelo Contrato **CSO-LA/2018/400-905** formalizado entre a Unicafes e a União Européia.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecer à CONTRATANTE quando requisitado, bilhetes de passagens aéreas, de qualquer companhia que atenda aos destinos nacionais solicitados, pelo menor preço, com maior desconto oferecido pelas companhias, oferecer tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação de viagem de acordo com as demandas das ações do Contrato **CSO-LA/2018/400-905** formalizado entre a Unicafes e a União Europeia, conforme as especificações e condições descritas neste edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada, rubricadas em todas as folhas.
- II. Poderão participar da licitação somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital, e que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- III. As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar da presente licitação.
- IV. As empresas que tenham como sócio, prestador de serviços ou empregados, ex-empregados ou ex-dirigentes da UNICAFES NACIONAL somente poderão participar se observado o prazo mínimo de carência de 06 (seis) meses, contados da data da dispensa ou demissão.
- V. A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.



VI. É vedada a participação das empresas que:

- a) Não cumpram os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a UNICAFES NACIONAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido resolução por justa causa do empregado;
- c) Possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da Unicafes Nacional;
- d) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estejam reunidas em consórcio;
- f) Sejam, simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Para participação neste Certame o licitante deverá enviar a documentação exigida (item 3.1 e 3.2) até o dia 13/11/2018, diretamente para o e-mail unicafesnacional@gmail.com, com o título “**EDITAL 007/2018 UNICAFES/UNIÃO EUROPEIA**”.

3.1 - Da proposta de Preço

3.1.1 A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa ou cooperativa, com os valores propostos atualizados, contendo os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços;
- c) Conter o valor do desconto que está propondo para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas no território nacional, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- d) Conter declaração expressa de que prestará o serviço nas seguintes condições exigidas neste Termo de Referência.

3.2 - Da Habilitação

Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos para efeito de habilitação:

- a) Carta de credenciamento;
- b) Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- e) Prova de Regularidade fiscal- Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade junto do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de
- i) Validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- j) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- k) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida;
- l) Apresentar pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha prestado serviços de acordo com os especificados no Termo de Referência;
- m) Apresentar registro de Inscrição junto à EMBRATUR, com validade prevista em lei.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para fornecimento de passagens aéreas. Assim o envelope nº 01 com a proposta de preço de todos os licitantes será aberta primeiro, sendo verificada a proposta mais vantajosa, posteriormente será verificado o envelope nº 02 dos documentos da proposta de menor preço, não estando habilitado será verificado o envelope nº 02 do segundo menor preço e assim sucessivamente.
- 4.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 4.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas sejam até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.4 Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Licitação identificará as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP na ordem de classificação;
- 4.5 A proposta apresentada por ME/EPP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de licitação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;
- 4.6 Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- 4.7 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 4.8 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de licitação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final do certame;
- 4.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 4.10 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Contenham vícios insanáveis e ilegais;



- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes referência;
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- d) Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado;
- e) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1 Os licitantes que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes de contrarrazões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das suas razões.
- 5.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído à comissão de licitação, que proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.
- 5.3 Os resultados dos recursos serão divulgados mediante divulgação fundamentada, por escrito, e comunicados a todos os licitantes via e-mail.
- 5.4 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Inexistindo manifestação recursal ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão de Licitação lavrar em Ata o julgamento das propostas de preços, com o posterior envio do procedimento licitatório para a homologação e a adjudicação, sendo então divulgado aos licitantes o resultado final do certame licitatório.
- 6.2 O Presidente da UNICAFES poderá revogar a licitação por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 7.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES por prazo não superior a dois anos;



- 7.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;
- 7.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 7.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

8. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A prestação de serviços dar-se-á mediante à cotação, emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, conforme abaixo:
- 8.2 Disponibilizar um sistema informatizado que funcione por meio de um aplicativo que utilize internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de 2 (duas) senhas para grupo de usuários solicitantes da área gestora do contrato, com a atribuição exclusiva de realizar cotação, solicitar reserva e autorizar a emissão de bilhetes;
- 8.3. A entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ocorrer mediante envio por e-mail do bilhete eletrônico (e-ticket) ou em meio físico ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO;
- 8.4 A CONTRATADA será remunerada pelo regime de Taxa por Transação. Por esse regime, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma taxa para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro, que será a única remuneração da prestação dos serviços;
- 8.5 prestar outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens, os quais poderão ser requisitados à empresa que vier a ser contratada, inclusive obtenção/marcação de lugares em voos e conexões em aeroportos fora da origem;
- 8.6 Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a UNICAFES;
- 8.7 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;



- 8.8. Em caso de indisponibilidade temporária do Sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no Sistema de Gestão de Passagens no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão de bilhetes;
- 8.9. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE;
- 8.10. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
- 8.11. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A Unicafes solicitará a emissão de passagens para traslado dentro do território nacional, nos prazos de acordo com as atividades a serem executadas que constam no cronograma de execução do Contrato **CSO-LA/2018/400-905** formalizado entre a Unicafes e a União Europeia.

Parágrafo segundo. A quantidade de passagens aéreas a serem emitidas pela contratada está estimada em 990 passagens NACIONAIS e INTERNACIONAIS, podendo variar para mais ou para menos.

Parágrafo terceiro. A relação completa das localidades será fornecida diretamente ao interessado em participar da licitação, podendo ser previamente alterada, a critério da CONTRATANTE.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será contratada a pessoa jurídica selecionada neste Edital que apresentar nos prazos definidos pela contratante o menor preço e a documentação de habilitação exigida;
- 9.2. Se a licitante vencedora do Convite não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UNICAFES convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.3. O contrato resultante deste Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da UNICAFES;
- 9.4. A vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida no Termo de Referência.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação da empresa a fornecer as passagens aéreas de acordo com o item 8 deste Edital correrão a conta do Contrato **CSO-LA/2018/400-905** formalizado entre a Unicafes e a União Europeia.

11. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- a). Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste termo de referência;
- c). Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d). Reembolsar à UNICAFES o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior;
- f). Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g). Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h). Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- i) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Edital até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

São obrigações da Contratante:

- a). Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b). Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c). Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) . Providenciar os pagamentos à contratada mediante Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante;
- 12.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;
- 12.3. O representante da UNICAFES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à



- regularização das falhas observadas;
- 12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
 - 12.5. A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados;
 - 12.6. A fiscalização do contrato verificará se os bens foram fornecidos de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos;
 - 12.7. Estando as passagens aéreas e taxa de serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido;
 - 12.8. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
- 13.2 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 13.3 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:
 - a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b). De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
 - c). De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.
 - d). De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.
- 13.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 13.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 13.6 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.
- 13.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES.
- 13.8 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis



contados da data de recebimento da notificação.

- 13.9. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 13.10 O descumprimento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado pela UNICAFES no prazo máximo de trinta dias corrido após a entrega da fatura das passagens aéreas e taxa de serviço à UNICAFES mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência;
- 14.2. A UNICAFES reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, as passagens faturadas não estiverem de acordo com o contrato;
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;
- 14.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 14.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 14.6. Para efeito de pagamento, a UNICAFES procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.
- 15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNICAFES para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
 - a) por ato unilateral e escrito da UNICAFES, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da



- contratação, desde que haja conveniência para a (NOME DA CONVENENTE); e
- c) judicial, nos termos da legislação;
 - d) não cumprimento de cláusulas deste Edital e do Contrato;
 - e) cumprimento irregular de cláusulas deste Edital e do Contrato;
 - f) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
 - g) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
 - h) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo **CONTRATANTE**;
 - i) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;
- 16.2. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo do Convite;
- 16.3. As participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 16.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do convite na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário;
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES;
- 16.7. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital;
- 16.8. A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização deste certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet: www.unicafes.org.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.
- 16.9. A participação neste certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 16.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 16.11. É parte integrante deste Edital:



Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo V	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALOR

Brasília, 06 de novembro de 2018.

Vanderley Ziger
Presidente da UNICAFES



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA DIVULGAÇÃO
ELETRÔNICA)

Edital nº 07/2018

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES DA EMPRESA**

À

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME),
CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA
PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo de Divulgação Eletrônica, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)

Edital nº 07/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)

Edital nº 07/2018

**ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

(NOME DA EMPRESA QUE REALIZA O CERTAME)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

Na qualidade de responsável legal pela _____ inscrita no CNPJ sob. nº _____ credenciamos o Sr. _____ carteira de identidade nº.

_____ e o CPF (MF) nº _____ para nos representar na
Divulgação

Eletrônica em referência, com poderes para recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)

Edital nº 07/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA O CONVITE)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ sediada à
rua/avenida __, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no
Edital de Convite nº 10/2017, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica,
econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à
Declarante.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)

Edital nº 07/2018

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALOR

Item	Descrição Dos Serviços	Valor Unitário Dos Serviços De Agenciamento De Viagens